

**Contrato para “Aluguer operacional de veículos ligeiros de
mercadorias e ligeiro de passageiros”**

--- **Entre:** -----

--- **Primeiro Outorgante:** Município da Moita, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por [REDACTED] natural da Freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED] com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E, -----

--- **Segundo Outorgante:** LEASE PLAN PORTUGAL - COMÉRCIO E ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS UNIPessoal LDA, Pessoa Coletiva número 502 167 610, matriculada sob o mesmo na Conservatória do Registo Predial de Cascais, com o capital social de 2.500.000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros), com sede na Lagoas Park - Edifício 6, Porto Salvo, Oeiras, aqui representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com validade até [REDACTED] e, [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com validade até [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representantes legais com poderes bastantes para este ato, conforme foi verificado através de Certidão Permanente subscrita em 14 de julho de 2017 e válida até 14 de julho de 2027, documento estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. -----

--- E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: -----

--- Na sequência do despacho, e aprovação da minuta do Contrato, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 17 de julho de 2024, e de acordo com o Procedimento por Ajuste Direto N.º 040/2024, para o efeito aberto, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 26.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, o “Aluguer

operacional de veículos ligeiros de mercadorias e ligeiro de passageiros”, de acordo com o Convite e Caderno de Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: -----

— A adjudicação é feita pelo valor de 131.453,90 € (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e noventa cêntimos), acrescido do valor dos seguros de 28.204,34 € (vinte e oito mil, duzentos e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 30.234,39 € (trinta mil, duzentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), o que perfaz o valor total de 189.892,63 € (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e três cêntimos), de acordo com a Proposta apresentada pelo segundo outorgante em 05 de julho de 2024, fundamentada no CE, bem como na Informação Proposta N.º 301/GA/2024, datada de 11 de julho de 2024, documentos estes que aqui se dão por transcritos e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição do serviço de aluguer operacional de veículos ligeiros de mercadorias e ligeiro de passageiros, de acordo com as especificações técnicas definidas no CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante. -----

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 98390000-3 Outros serviços, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. -----

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 131.453,90 € (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e noventa cêntimos), acrescido do valor dos seguros de 28.204,34 € (vinte e oito mil, duzentos e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme dispõe a cláusula 13.ª do CE. -----

Cláusula 3.^a

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao segundo outorgante, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subseqüentes à apresentação das respetivas faturas, de acordo e nos termos do disposto na cláusula 14.^a do CE. –

Cláusula 4.^a

(Prazo Contratual)

O presente Contrato entra em vigor no dia 13 de outubro de 2024 e cessa a sua vigência em 16 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com a cláusula 4.^a do CE. -----

Cláusula 5.^a

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 7.^a, 8.^a, 9.^a e 10.^a do CE. -----

Cláusula 6.^a

(Condições contratuais)

O serviço a prestar é o aluguer operacional de 25 veículos ligeiros de mercadorias e 1 veículo ligeiro de passageiros, nos termos e de acordo com a cláusula 22.^a e respetivo quadro, do Capítulo V – Parte Técnica, da Parte II do CE. -----

Cláusula 7.^a

(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----
2. O primeiro outorgante poderá, se a execução do contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP e cláusula 11.^a do Convite. -----

Cláusula 8.ª

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designado gestor do contrato, [REDACTED] Assistente Técnico da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Municipais da Câmara Municipal da Moita. -----

2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato [REDACTED] com o contacto telefónico: [REDACTED] e endereço eletrónico: [REDACTED] em cumprimento do n.º 2 da cláusula 12.ª do CE. -----

Cláusula 9.ª

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com a fórmula: $P = V \times A / n.$ dias do contrato, de acordo com o disposto na cláusula 11.ª do CE. -----

Cláusula 10.ª

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, na rubrica com o código GOP: 111-34 - Aluguer Operacional de Viaturas, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica, 04 02020601, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial 77226 datado de 11 de julho de 2024, com os seguintes efeitos financeiros: -----

– Ano de 2024 – o valor de 730,43 € (setecentos e trinta euros e quarenta e três cêntimos), com IVA incluído; -----

– Ano de 2025 – o valor de 189.162,20 € (cento e oitenta e nove mil, cento e sessenta e dois euros e vinte cêntimos), com IVA incluído. -----

Cláusula 11.^a

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. -----

Cláusula 12.^a

(Proteção de dados)

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 3.^a do CE. -----

Cláusula 13.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 20.^a do CE. -----

Cláusula 14.^a

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). -----

2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. -----

3. Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. -----

--- Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, [REDACTED] exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na

alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com oposição da última assinatura. -----

Assinado por: **CARLOS EDGAR RODRIGUES SÁ ALBINO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.31 16:44:49+01'00'



**ANTÓNIO MARIA
CARDOSO PERES
DE OLIVEIRA
MARTINS**

Digitally signed by ANTÓNIO MARIA CARDOSO PERES DE OLIVEIRA MARTINS
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, sn=CARDOSO PERES DE OLIVEIRA MARTINS, givenName=ANTÓNIO MARIA, serialNumber=BI080665918, cn=ANTÓNIO MARIA CARDOSO PERES DE OLIVEIRA MARTINS
Date: 2024.07.30 09:27:35 +01'00'

**NUNO GONÇALO
DE JESUS
FERNANDES**

Digitally signed by NUNO GONÇALO DE JESUS FERNANDES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=DE JESUS FERNANDES, givenName=NUNO GONÇALO, serialNumber=BI105039810, cn=NUNO GONÇALO DE JESUS FERNANDES
Date: 2024.07.30 10:46:26 +01'00'

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.31 16:47:01+01'00'

